



**FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
Autarquia Estadual - Lei n.º 8899, de 27/09/94.

(Reconhecida pelo Decreto Federal n.º 74.179, de 14/06/74).

## **EDITAL G.D.G. N° 023/2024**

### **PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE TUTORES E SUPERVISORES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL PARA A FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP**

A Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP, é uma Instituição Supervisora do Programa Mais Médico para o Brasil (PMMB), no Estado de São Paulo, foi designada para responder pelos territórios de saúde designados como Rede Regional de Atenção à Saúde 13 (RRA 13), que compreende os municípios incluídos nos Departamentos Regionais de Saúde de São José do Rio Preto, região dos lagos, Araçatuba.

A FAMERP, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, a Lei Federal nº 14.621 de 14 de julho de 2023, a Portaria Interministerial MS/MEC nº 604 de 16 de maio de 2023, a Portaria MEC nº1537/2023 de 03 de agosto de 2023, a Portaria MEC nº 19/2023 de 15 de agosto de 2023, a Resolução SAPS/MS nº379 de 02 de agosto de 2023 e a Resolução SAPS/MS nº 385 de 17 de agosto de 2023, torna público o processo seletivo de cadastro reserva para TUTOR médico e para SUPERVISOR médico do PMMB na forma disciplinada neste Edital.

#### **1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O PMMB tem como um de seus objetivos fortalecer a prestação de serviços de atenção básica em saúde no País e a política de educação permanente com a integração ensino-serviço, por meio de atuação das instituições de educação superior na supervisão acadêmica das atividades desempenhadas pelos médicos.
- 1.2 O processo seletivo visa ao provimento de cadastro de reserva de supervisores e tutores médicos que atendam ao disposto na Portaria Interministerial MS/MEC nº 604 de 16 de maio de 2023, a Portaria MEC nº 1537/2023 de 03 de agosto de 2023, a Portaria MEC nº 19/2023 de 15 e agosto de 2023.
- 1.3 Poderão participar do processo seletivo médicos que tenham diploma de graduação em Medicina expedido ou validado por instituição de ensino superior brasileira e que sejam portadores do registro no conselho profissional do estado de São Paulo.
- 1.4 O processo de seleção será constituído por análise curricular em caráter classificatório. A análise curricular ocorrerá segundo modelo da inscrição com a devida documentação comprobatória.



**FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
**Autarquia Estadual - Lei n.º 8899, de 27/09/94.**

(Reconhecida pelo Decreto Federal n.º 74.179, de 14/06/74).

- 1.5 O processo seletivo será coordenado por comissão de seleção formada por docentes e servidores da FAMERP, nomeada em Portaria específica para este fim exclusivo.
- 1.6 Os supervisores e Tutores selecionados para o cadastro de reserva serão convocados por ordem de classificação, de acordo com o número de médicos selecionados para o Projeto Mais Médico para o Brasil em municípios das regiões de saúde do estado vinculadas pelo PMMB para a FAMERP, observada a proporção de médicos por supervisor definida pelo Ministério da Educação.
- 1.7 Cada supervisor médico do PMMB, conforme preconizado nacionalmente, será responsável por um grupo de 10 médicos, sendo facultado ao Ministério da Educação e a Instituição Supervisora a modificação desta proporção conforme necessidades do programa, mediante prévio acerto com o interessado.
- 1.8 Cada tutor médico do PMMB, conforme preconizado nacionalmente, será responsável por 10 supervisores, sendo facultado ao Ministério da Educação e a Instituição Supervisora a modificação desta proporção conforme necessidades do programa, mediante prévio acerto com o interessado.

## **2- DOS PRÉ-REQUISITOS**

- 2.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da Lei, no caso de estrangeiros.
- 2.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato masculino, também com as obrigações militares.
- 2.3 Ter se graduado em medicina em Instituições de Educação Superior (IES) legalmente estabelecidas e certificadas pela legislação.
  - 2.3.1 No caso de médico portadores de diploma obtido no exterior, este deverá ter sido validado no Brasil até a data de publicação do presente edital.
- 2.4 Em função das especificidades requeridas para o desempenho das atividades de apoio pedagógico e supervisão acadêmica, os candidatos devem comprovar formação ou experiência compatível com as políticas e ações de atenção básica no sistema de saúde brasileiro, conforme quadro constante deste edital (Anexo 1).
- 2.5 Para a função de Supervisor (a), além dos itens acima, residir ou trabalhar no estado de São Paulo com comprovação no ato da inscrição.
- 2.6 Para a função de Tutor (a), além dos itens acima, ser docente e professor da FAMERP.
  - 2.6.1 O docente/professor da FAMERP poderá se candidatar para as duas funções, devendo, para tanto indicar no formulário de inscrição as funções pretendidas.



### **3- DA DISPONIBILIDADE EXIGIDA PARA TUTORIA E SUPERVISÃO DO PMMB**

3.1 Os tutores e supervisores selecionados deverão declarar possuir disponibilidade e tempo para realizar as atividades de tutoria e de supervisão do Projeto Mais Médico para o Brasil nos territórios sob-responsabilidade da FAMERP, de acordo com as normativas do MEC, mediante preenchimento do termo de compromisso (Anexo 3, constante deste Edital).

3.2 O médico supervisor deve ter disponibilidade para viagens periódicas conforme a localidade indicada pela FAMERP.

3.3 O médico supervisor deve ter disponibilidade para realizar acompanhamento aos médicos do PMMB, em seu local de atuação (supervisão in loco) em área urbana ou rural dos municípios, assim como em modalidade supervisão longitudinal, conforme orientação do MEC.

3.4 Ter disponibilidade de acesso à internet, computador ou smartphone e habilidade para realização de web conferências. Quando necessário produzir relatórios, realizar viagens, promover e participar de reuniões e web conferências com médicos sob sua responsabilidade e com o Ministério da Educação.

3.5 Ter conhecimento básico de informática para realizar os relatórios mensais.

### **4- DAS ATRIBUIÇÕES**

4.1 São atribuições dos tutores acadêmicos do PMMB:

4.1.1 Coordenar as atividades acadêmicas da integração ensino-serviço, atuando em cooperação com os apoiadores institucionais do MEC, supervisores acadêmicos e os gestores do Sistema Único de Saúde – SUS;

4.1.2 Indicar, em plano de trabalho, as atividades a serem executadas pelos médicos participantes e pelos supervisores, bem como a metodologia de acompanhamento e avaliação.

4.1.3 Monitorar o processo de acompanhamento e avaliação a ser executado pelos supervisores, garantindo a sua continuidade.

4.1.4 Integrar as atividades dos cursos de aperfeiçoamento ou de pós-graduação lato ou stricto sensu, ofertados por instituições de ensino;

4.1.5 Relatar à Instituição Pública de ensino superior à qual está vinculada a ocorrência de situações em que seja necessária a adoção de providências pela Instituição.

4.1.6 Apresentar relatórios periódicos da execução de suas atividades no Projeto Mais Médicos para o Brasil, à instituição supervisora à qual está vinculado e à Coordenação Nacional.



**FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
Autarquia Estadual - Lei n.º 8899, de 27/09/94.

(Reconhecida pelo Decreto Federal n.º 74.179, de 14/06/74).

4.1.7 Apoiar a Coordenação Nacional do Projeto Mais Médicos para o Brasil nas atividades de acompanhamento e de investigação sobre possíveis descumprimentos de obrigações e deveres dos médicos participantes;

4.1.8 Apoiar o grupo de supervisão acadêmica utilizando metodologias ativas para qualificar o exercício pedagógico.

4.2 São atribuições dos supervisores acadêmicos do PMMB:

4.2.1 Realizar encontro periódico para acompanhar as atividades dos médicos participantes, emitindo mensalmente, relatórios de supervisão respectivo dentro do prazo estabelecido pela tutoria;

4.2.1.1 A supervisão periódica poderá ser realizada por meio eletrônico virtual ou presencial a depender do que for estabelecido pelo MEC.;

4.2.2.2 A supervisão será mensal, em qualquer dos dois casos, deverá ser realizada individualmente com cada médico e sua duração deve ser o mínimo suficiente para o supervisor cumpra os objetivos programados para a ação.

4.2.2.3 A cada três meses a supervisão poderá ser feita em pequenos grupos ou coletivamente (no caso da modalidade virtual) ou ser realizada por meio de encontros loco-regionais, previamente definidos e agendados com a participação de gestores locais e médicos.

4.2.2 Prestar suporte aos médicos participantes para auxiliar no bom andamento das atividades pedagógicas do Projeto.

4.2.3 Realizar a avaliação de desempenho anual do médico participante, requisito obrigatório para a sua continuidade no Projeto.

4.2.4 Exercer em conjunto com o gestor do SUS, o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de ensino-serviço, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais prevista pelo Projeto Mais Médico para o Brasil para os médicos participantes;

4.2.5 Apresentar relatórios extraordinários acerca das atividades assistenciais de integração ensino-serviço exercidas pelos médicos, sempre que solicitado pela Secretara de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde – MS ou pela SESu/MEC; e

4.2.6 Preferencialmente, utilizar metodologia ativa para qualificar o exercício pedagógico junto aos médicos participantes do Projeto Mais Médico para o Brasil.



**FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
Autarquia Estadual - Lei n.º 8899, de 27/09/94.

(Reconhecida pelo Decreto Federal n.º 74.179, de 14/06/74).

## **5 – DAS VAGAS E ALOCAÇÃO**

5.1 A seleção tem objetivo de constituir cadastro de reserva em caráter classificatório. Os candidatos serão chamados conforme a necessidade da Instituição Supervisora FAMERP, priorizando a regionalização do Plano de Trabalho aprovado pelo MEC.

5.2 O número de vagas está condicionado aos parâmetros autorizados pelo MEC e ao número de médicos participantes do PMMB lotados nos municípios das regiões de saúde, sob responsabilidade da FAMERP como Instituição Supervisora.

5.3 A escolha dos municípios sob responsabilidade de cada supervisor fica a cargo da Instituição Supervisora a FAMERP.

5.4 Os supervisores vinculados a FAMERP irão atuar nas microrregiões de saúde do Estado de São Paulo, conforme relacionado no caput deste Edital, definidas em Comunicado número 01/DDES/SESU/MEC, no dia 30 de novembro de 2023, a saber: Departamentos Regionais de Saúde de São José do Rio Preto e parte da região de Araçatuba – RRA 12

## **6- DAS INSCRIÇÕES**

6.1 O período de inscrições será de 12/08/2024 a 16/08/2024.

6.2 A inscrição será online, mediante o envio do formulário de inscrição (Anexo1) devidamente preenchido, e da documentação constante do item 6.2 abaixo para o seguinte endereço de e-mail: [maismedico@famerp.br](mailto:maismedico@famerp.br) sob o título “Inscrição para seleção PMMB/FAMERP – 2024”.

6.3 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em um único arquivo PDF:

6.3.1 Cópia dos comprovantes de formação e experiência profissional, relacionadas aos quesitos de pontuação constantes do Anexo 2, constante deste Edital;

6.3.2 Cópia digital de documentos de identidade oficial com foto (CNH, RG ou Passaporte, se estrangeiro residente);

6.3.3 Cópia do CPF;

6.3.4 Cópia digital de Diploma em Medicina e documento de inscrição no Conselho Regional de Medicina de São Paulo (CREMESP);

6.3.5 Cópia digital de comprovante de endereço (luz, telefone, etc.) da residência ou local de atuação no Estado de São Paulo, com data posterior a agosto de 2024.

6.3.6 Cópia digital de certidão de quitação eleitoral;

6.3.7 Cópia de certificado militar, em caso de candidato do sexo masculino;



**FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
**Autarquia Estadual - Lei n.º 8899, de 27/09/94.**

(Reconhecida pelo Decreto Federal n.º 74.179, de 14/06/74).

6.3.8 Termo de compromisso (Anexo 3) do presente edital, devidamente preenchido e assinado.

## **7- DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1 A análise e pontuação dos dados dos candidatos será realizada por uma comissão composta pelo tutor responsável nomeado pela FAMERP junto ao MEC e de dois outros membros, docentes do Departamento de Medicina.

7.1.1 A comissão será nomeada por ato administrativo da Reitoria da FAMERP e deverá ser divulgada publicamente com o presente Edital. Ao final dos trabalhos a comissão elaborará um relatório constando os pormenores e as planilhas das pontuações para fins de consulta a eventuais recursos posteriores.

7.2 Os documentos comprobatórios aceitos são: declarações, atestados, carteira de trabalho ou equivalentes com timbre, assinatura e carimbos da instituição que prestou serviço.

7.2.1 No caso da comprovação de residência ou local de atuação no Estado de São Paulo, serão aceitos apenas documentos no nome do candidato. A comprovação do local de atuação pode ser feita por declaração oficial, timbrado do local, com assinatura da chefia ou equivalente.

7.3 Todos os candidatos serão classificados conforme somatório das notas obtidas na análise curricular, conforme os itens constantes no Anexo 2 e constará na coluna da pontuação final.

7.4 As informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição que não forem comprovadas não serão pontuadas.

7.4.1 No caso de não inclusão de quaisquer documentos da relação do item 6.3 a inscrição será indeferida, não cabendo recurso posterior;

7.5 No caso de empate de pontuação, o candidato mais velho será priorizado.

7.6 Serão desclassificados os candidatos que enviarem a inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital.

## **8- DOS RESULTADOS**

8.1 O resultado do processo seletivo, e homologação do candidato serão divulgados no site da FAMERP.



## **9- DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a decisão relativa ao resultado final poderá fazê-lo, após a divulgação do resultado no site da FAMERP, enviando Interposição de Recurso para o e-mail utilizado na inscrição, com o assunto “Recurso Seleção de Supervisão PMMB/FAMERP – 2024”, na ocasião, o candidato deverá indicar objetivamente qual o elemento de recurso e seus argumentos.

9.2 A decisão do recurso será dada a conhecer no primeiro dia útil após o final do prazo de recebimento, por meio de publicação no site oficial da faculdade.

## **10 – DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS**

10.1 Os candidatos selecionados deverão ser apresentar em reunião virtual no dia e endereço a ser enviado por e-mail, para validação do processo seletivo quando a participação no Programa for sendo efetivada.

10.2 O candidato pode desistir da seleção a qualquer momento, bastando, para tanto, enviar e-mail para o endereço: [maismedico@famerp.br](mailto:maismedico@famerp.br) comunicando sua intenção e declarando desistência em sua participação.

10.3 Conforme as normas e regulamentações do Programa em vigor, o supervisor e tutor não tem obrigação de permanência mínima na função, podendo dela declinar também a qualquer motivo. Novamente, é suficiente uma comunicação prévia a coordenação pelo e-mail informado.

## **11- DOS VALORES RETRIBUTÓRIOS**

11.1 De acordo com a Portaria Interministerial nº 1369 de 8 de julho de 2013, Artigo 22 § 2º, para o desenvolvimento de suas atividades, tutor e supervisor selecionados e convocados por este Edital receberão bolsa paga pelo MEC, mediante cumprimento das respectivas atribuições durante o prazo de sua vinculação ao Projeto Mais Médico para o Brasil.

11.2 Para fazer jus ao recebimento da bolsa, o profissional deverá realizar as atividades descritas no item IV – Das atribuições, deste Edital.

11.3 A bolsa será concedida após a validação dos relatórios mensais pelo tutor vinculado e/ou pela Instituição Supervisória e MEC no prazo estipulado.

11.4 O não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e nas normas estabelecidas pela Instituição Supervisora e MEC, implicará no não pagamento da bolsa mensal, e caso o interessado não apresente justificativas poderá acarretar o desligamento do tutor e do supervisor do PMMB.



**FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
**Autarquia Estadual - Lei n.º 8899, de 27/09/94.**

(Reconhecida pelo Decreto Federal n.º 74.179, de 14/06/74).

11.5 A Instituição Supervisora ou o Ministério da Educação poderá instituir o processo de avaliação periódica do tutor e do supervisor.

11.6 A participação como tutor e supervisor do PMMB, de acordo com o disposto neste Edital, não implicará o vínculo contratual direto ou indireto com a Instituição Supervisora da FAMERP, sob nenhuma hipótese.

## **12- CRONOGRAMA**

Publicação do Edital: 06/08/2024

Recurso contra o Edital: 08 e 09/08/2024

Resposta em relação ao recurso: 06/08/2024

Período de Inscrição: 12/08/2024 à 16/08/2024

Divulgação do Resultado: 20/08/2024

Recurso contra o resultado: 21 e 22/08/2024

Resposta em relação ao recurso: 26/08/2024

Resultado final da seleção: 30/08/2024

## **13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Este Edital está sujeito a alterações em todo ou parte dele mediante notificação a ser disponibilizada no site da FAMERP.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção deste Edital.

13.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento do presente edital ou de qualquer norma ou comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao programa, ou utilizar de artifícios que possam prejudicar o presente processo de seleção.

São José do Rio Preto, ..... de ..... de 2024.

Prof. Dr. Francisco de Assis Cury  
Diretor Geral



**FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
Autarquia Estadual - Lei n.º 8899, de 27/09/94.

(Reconhecida pelo Decreto Federal n.º 74.179, de 14/06/74).

## ANEXO I

### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE CADASTRO PARA O APOIO TUTORIAL E SUPERVISÃO ACADÊMICA DO PROJETO MAIS MÉDICO PARA O BRASIL DA FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – FAMERP**

Nome completo:

Data de nascimento:

RG:

CPF:

Número da inscrição do CREMESP:

Endereço residencial:

Município de residência:

Telefones com DDD, com acesso ao Whatsapp:

E-mail:

Opção de Inscrição:

Tutoria – neste caso informar a matrícula da SIAPE na FAMERP: \_\_\_\_\_

Supervisão

\*Obs: Caso seja docente da FAMERP e opte por se cadastrar nas duas opções, preencher as duas opções simultaneamente, docente de outra IS, preencher apenas a opção “supervisão”.



**FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

Autarquia Estadual - Lei n.º 8899, de 27/09/94.

(Reconhecida pelo Decreto Federal n.º 74.179, de 14/06/74).

**ANEXO II**

**QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CV DOS CANDIDATOS**

Candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

| <b>Crítérios</b>  | <b>Pontos</b>    | <b>Máximo de Pontos</b> | <b>Pontos obtidos por Avaliação pela Comissão</b> |
|---|------------------|-------------------------|---|
| Residência concluída em Saúde Coletiva, Saúde Pública, Medicina Preventiva, Medicina da Família e Comunidade, Clínica Cirúrgica Geral, Ginecologia Obstetrícia, e Pediatria Psiquiátrica.     | 50 Pontos        | 50 Pontos               |   |
| Especialização concluída em Saúde Coletiva, Saúde Pública, Medicina Preventiva, Medicina da Família e Comunidade, Clínica Cirúrgica Geral, Ginecologia Obstetrícia, e Pediatria Psiquiátrica. | 30 pontos        | 30 pontos               |   |
| Mestrado concluído em Saúde Coletiva, Saúde Pública, Medicina Preventiva, Medicina da Família e Comunidade, Clínica Cirúrgica Geral, Ginecologia Obstetrícia, e Pediatria Psiquiátrica.       | 60 pontos        | 60 pontos               |   |
| Doutorado concluído em Saúde Coletiva, Saúde Pública, Medicina Preventiva, Medicina da Família e Comunidade, Clínica Cirúrgica Geral, Ginecologia Obstetrícia, e Pediatria Psiquiátrica.      | 80 pontos        | 80 pontos               |   |
| Preceptor e/ou monitoria, tutoria de alunos de medicina e/ou Professor Universitário na área de medicina.   | 5 pontos por ano | 50 pontos               |   |
| Experiência como Supervisor, tutor ou preceptor no desenvolvimento de Programas de Educação continuada de Médicos na Atenção Básica.  | 5 pontos por ano | 50 pontos               |   |
| Gestão de Serviços, Primários, Secundários Terciários e Quaternários do   | 50 pontos        | 50 pontos               |   |



**FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
**Autarquia Estadual - Lei n.º 8899, de 27/09/94.**

(Reconhecida pelo Decreto Federal n.º 74.179, de 14/06/74).

|   |                  |            |  |
|---|------------------|------------|--|
| SUS   |                  |            |  |
| Experiência assistencial na Atenção Primária, unidades de pronto-atendimento do SUS, consultório de rua, CAPS, Ambulatórios e Hospitais de Referência do SUS. | 5 pontos por ano | 50 pontos  |  |
| TOTAL DE PONTOS   |                  | 420 PONTOS |  |



**FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
**Autarquia Estadual - Lei n.º 8899, de 27/09/94.**

(Reconhecida pelo Decreto Federal n.º 74.179, de 14/06/74).

**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO PROJETO MAIS MÉDICO PARA O BRASIL**

**FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – FAMERP**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, médico inscrito no CRM/SP sob o número \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, confirmo, para fins de participação como Supervisor Acadêmico no Projeto Mais Médico para o Brasil (PMMB) junto à Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto –FAMERP, enquanto Instituição Supervisora, a veracidade das informações fornecidas no ato de minha inscrição.

Declaro ter interesse, comprometimento e disponibilidade para realizar as atividades requeridas presenciais e à distância, dedicando o tempo necessário para o planejamento e execução de tarefas solicitadas ou por mim elaboradas.

Declaro, ainda, ter condições e certificações exigidas para a Supervisão Acadêmica, nos moldes do PMMB, para acompanhar, orientar e avaliar os médicos que a mim forem designados para tais atividades, nos municípios e regiões sob supervisão da FAMERP.

Para a boa realização dessas atividades, afirmo que mantereí contato com meu tutor responsável, estarei atento aos comunicados enviados, cumprirei minhas tarefas designadas dentro dos prazos estabelecidos e que mantereí junto à tutoria do PMMB na FAMERP meus dados atualizados para contato.

Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

São José do Rio Preto, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato (conforme documento de identificação): \_\_\_\_\_